



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRESIDENCIA COMPROV

Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1359
Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 36/2026

Processo nº 23096.036711/2026-43

EDITAL Nº 36/2026 - PRE/COMPROV - Processo Seletivo de Entradas Derivadas (PSED) 2026.2

A Universidade Federal de Campina Grande, através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE/UFCG) e da Comissão de Processos Vestibulares, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CSE/UFCG nº 11/2024, alterada pela Resolução Nº 09/2026, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, a Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, a Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e o Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições, conforme período disposto no cronograma deste Edital, para o **Processo Seletivo para Entradas Derivadas (PSED) 2026.2**, bem como os procedimentos relativos ao provimento de **497 vagas**, distribuídas entre os cursos de graduação da UFCG, pelas seguintes formas de ingresso:

- a) **Transferência Voluntária** - candidatos(as) oriundos(as) de outras Instituições de Ensino Superior (PSTV); e
- b) **Reopção de Curso** - candidatos(as) regulares e ativos(as) de curso de graduação da UFCG (REOP).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O(A) candidato(a), antes de efetuar a sua inscrição e/ou solicitar isenção da taxa de inscrição no **PSED 2026.2**, deverá ler este Edital e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para sua participação.
- 1.2. O **PSED 2026.2**, de caráter classificatório, destina-se à seleção e classificação de candidatos(as) para provimento de vagas, na UFCG, mediante a média obtida no Enem, de acordo com o disposto neste Edital.
- 1.3. A execução do referido processo seletivo será realizada pela Comissão de Processos Vestibulares - COMPROV/UFCG, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no presente Edital.
- 1.4. Em caso de alteração de datas no cronograma, não haverá devolução da taxa de inscrição, sendo publicada retificação oficial no site www.comprov.ufcg.edu.br.
- 1.5. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implica no consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico.
- 1.6. Eventuais comunicados da COMPROV acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.

2. DAS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO:

- 2.1. Ao se inscrever no PSED 2026.2, o(a) candidato(a) deverá optar por uma das seguintes formas de ingresso:
 - 2.1.1. **Transferência Voluntária** — destinada a estudantes regularmente vinculados(as) em cursos de graduação presenciais autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), de outras Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas nacionais, que desejem continuar seus estudos no mesmo curso, ou em curso da mesma área de conhecimento, na UFCG. São requisitos cumulativos:
 - a) estar regularmente vinculado(a) em curso presencial devidamente reconhecido ou autorizado pelo MEC em outra IES;
 - b) estar regularmente matriculado(a) em disciplinas do curso, no período vigente na IES de origem, durante a fase de inscrição do PSED 2026.2, ou regularmente matriculado(a) no período vigente da IES na data de publicação deste Edital;
 - c) ter cursado, com aprovação, componentes curriculares que totalizem o mínimo de 10% (dez por cento) e o máximo de 60% (sessenta por cento) da carga horária do curso na instituição de ensino de origem;
 - d) estar regularmente matriculado(a) em curso da mesma área de conhecimento na instituição de

origem;

e) ter realizado as provas do Enem em qualquer um dos anos entre 2020 e 2025.

2.1.2. **Reopção de Curso** — destinada a candidatos(as) regularmente matriculados(as) em curso de graduação da UFCG que desejem mudar de curso. São requisitos cumulativos:

a) estar regularmente matriculado(a) em disciplinas no curso de origem, no período letivo em que se realiza o processo de seleção, e ter cursado, pelo menos, dois períodos letivos;

b) ter integralizado, no curso de origem, no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso;

c) solicitar a reopção para curso da mesma área de conhecimento, conforme a coluna "Área do Curso" constante do quadro de vagas deste Edital;

d) ter tido acesso ao curso de origem por meio do SiSU ou de processo seletivo vestibular.

2.2. Serão ofertadas **497 (quatrocentas e noventa e sete)** vagas para ingresso no **2º período letivo de 2026**, distribuídas conforme tabela e legenda abaixo:

2.2.1. **Destinadas ao Processo Seletivo de Transferência Voluntária (PSTV):**

Centro	Código	Curso	Total de Vagas	AC	LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD
CCT	13445	ENGENHARIA DE MATERIAIS - D	10	5	1	1	0	1	1	1	0	0
	13442	ENGENHARIA MECÂNICA - D	5	2	1	1	0	0	0	1	0	0
	118562	ENGENHARIA DE PETRÓLEO - D	10	5	1	1	0	1	1	1	0	0
	1120733	ESTATÍSTICA (BAC) - D	3	1	0	1	0	0	0	1	0	0
	13441	ENGENHARIA QUÍMICA - D	3	1	0	1	0	0	0	1	0	0
CCBS	1134328	ENFERMAGEM - D	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0
CH	13451	ADMINISTRAÇÃO - D	5	2	1	1	0	0	0	1	0	0
	13434	ADMINISTRAÇÃO - N	5	2	1	1	0	0	0	1	0	0
	13436	CIÊNCIAS SOCIAIS (LIC) - N	10	5	1	1	0	1	1	1	0	0
	121366	FILOSOFIA (BAC) - N	10	5	1	1	0	1	1	1	0	0
	121367	FILOSOFIA (LIC) - N	5	2	1	1	0	0	0	1	0	0
	13451	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (BAC) - N	5	2	1	1	0	0	0	1	0	0
	13452	PEDAGOGIA (LIC) - N	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0
CTRN	13444	ENGENHARIA DE MINAS - D	20	10	2	3	0	0	2	3	0	0
	13439	ENGENHARIA CIVIL - D	3	1	0	1	0	0	0	1	0	0
	13441	ARQUITETURA E URBANISMO	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0
	13440	ENGENHARIA AGRÍCOLA - D	5	2	1	1	0	0	0	1	0	0
CFP	13407	GEOGRAFIA (LIC) - M	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0
	13410	PEDAGOGIA (LIC) - M	5	2	1	1	0	0	0	1	0	0
	13410	PEDAGOGIA (LIC) - N	5	2	1	1	0	0	0	1	0	0
	1152881	QUÍMICA (LIC) - N	4	2	0	1	0	0	0	1	0	0
	1160083	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (LIC) - N	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0

CSTR	99802	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - N	5	2	1	1	0	0	0	1	0	0
	13437	MEDICINA VETERINÁRIA - D	3	1	0	1	0	0	0	1	0	0
	122676	ODONTOLOGIA - D	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0
CES	107492	ENFERMAGEM (BAC) - D	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0
	99806	MATEMÁTICA (LIC) - D	5	2	1	1	0	0	0	1	0	0
	99806	MATEMÁTICA (LIC) - N	5	2	1	1	0	0	0	1	0	0
	99808	QUÍMICA (LIC) - D	10	5	1	1	0	1	1	1	0	0
	99808	QUÍMICA (LIC) - N	10	5	1	1	0	1	1	1	0	0
	99810	FÍSICA (LIC) - D	15	7	2	2	0	1	1	2	0	0
	99810	FÍSICA (LIC) - N	15	7	2	2	0	1	1	2	0	0
	99804	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - D	10	5	1	1	0	1	1	1	0	0
	99804	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - N	10	5	1	1	0	1	1	1	0	0
CCTA	91402100	AGRONOMIA - D	5	2	1	1	0	0	0	1	0	0
	91125100	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	5	2	1	1	0	0	0	1	0	0
	91130100	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	10	5	1	1	0	1	1	1	0	0
	91122100	ENGENHARIA CIVIL - D	5	2	1	1	0	0	0	1	0	0
CCJS	79567	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BAC) - N	3	1	0	1	0	0	0	1	0	0
CDSA	1106578	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - D	10	5	1	1	0	1	1	1	0	0

2.2.2. Destinadas ao Processo Seletivo de Reopção de Curso:

Centro	Código	Curso	Total de Vagas	AC	LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD
CCT	13445	ENGENHARIA DE MATERIAIS - D	10	5	1	1	0	1	1	1	0	0
	13442	ENGENHARIA MECÂNICA - D	5	2	1	1	0	0	0	1	0	0
	118562	ENGENHARIA DE PETRÓLEO - D	10	5	1	1	0	1	1	1	0	0
	1120733	ESTATÍSTICA (BAC) - D	4	2	0	1	0	0	0	1	0	0
	13441	ENGENHARIA QUÍMICA - D	3	1	0	1	0	0	0	1	0	0
CCBS	1134328	ENFERMAGEM - D	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0
CH	13451	ADMINISTRAÇÃO - D	5	2	1	1	0	0	0	1	0	0
	13434	ADMINISTRAÇÃO - N	5	2	1	1	0	0	0	1	0	0
	13436	CIÊNCIAS SOCIAIS (LIC) - N	10	5	1	1	0	1	1	1	0	0
	121366	FILOSOFIA (BAC) - N	10	5	1	1	0	1	1	1	0	0
	121367	FILOSOFIA (LIC) - N	5	2	1	1	0	0	0	1	0	0

	13451	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (BAC) - N	5	2	1	1	0	0	0	1	0	0
	13452	PEDAGOGIA (LIC) - N	3	1	0	1	0	0	0	1	0	0
CTRN	13444	ENGENHARIA DE MINAS - D	20	10	2	3	0	0	2	3	0	0
	13439	ENGENHARIA CIVIL - D	3	1	0	1	0	0	0	1	0	0
	13441	ARQUITETURA E URBANISMO	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0
	13440	ENGENHARIA AGRÍCOLA - D	5	2	1	1	0	0	0	1	0	0
CFP	13407	GEOGRAFIA (LIC) - M	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0
	13410	PEDAGOGIA (LIC) - M	5	2	1	1	0	0	0	1	0	0
	13410	PEDAGOGIA (LIC) - N	5	2	1	1	0	0	0	1	0	0
	1152881	QUÍMICA (LIC) - N	4	2	1	1	0	0	0	1	0	0
	1160083	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (LIC) - N	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0
CSTR	99802	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - N	5	2	1	1	0	0	0	1	0	0
	13437	MEDICINA VETERINÁRIA - D	3	1	0	1	0	0	0	1	0	0
	122676	ODONTOLOGIA - D	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0
CES	107492	ENFERMAGEM (BAC) - D	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0
	99806	MATEMÁTICA (LIC) - D	5	2	1	1	0	0	0	1	0	0
	99806	MATEMÁTICA (LIC) - N	5	2	1	1	0	0	0	1	0	0
	99808	QUÍMICA (LIC) - D	10	5	1	1	0	1	1	1	0	0
	99808	QUÍMICA (LIC) - N	10	5	1	1	0	1	1	1	0	0
	99810	FÍSICA (LIC) - D	10	5	1	1	0	1	1	1	0	0
	99810	FÍSICA (LIC) - N	10	5	1	1	0	1	1	1	0	0
	99804	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - D	10	5	1	1	0	1	1	1	0	0
CCTA	91402100	AGRONOMIA - D	5	2	1	1	0	0	0	1	0	0
	91125100	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	5	2	1	1	0	0	0	1	0	0
	91130100	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	10	5	1	1	0	1	1	1	0	0
	91122100	ENGENHARIA CIVIL - D	5	2	1	1	0	0	0	1	0	0
CCJS	79567	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BAC) - N	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0
CDSA	1106578	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - D	10	5	1	1	0	1	1	1	0	0

2.3. A tabela acima apresenta o total de vagas oferecidas por curso, bem como sua distribuição entre as modalidades de concorrência descritas no subitem 2.6 deste Edital.

2.4. Ao se inscrever no **Processo Seletivo para Entradas Derivadas (PSED) 2026.2**, o(a) candidato(a)
Edital 36 PRE/COMPROV - PSED 2026.2 (6663803) SEI 23096.036711/2026-43 / pg. 4

poderá optar por concorrer:

a) às vagas de ampla concorrência (AC); ou

b) às vagas reservadas, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e da Portaria Normativa MEC nº 9/2017.

2.5. As vagas reservadas destinam-se a candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.6. Atendida a condição prevista no subitem 2.4, as vagas reservadas subdividem-se, conforme renda familiar e caracterização adicional, nas seguintes modalidades:

a) **LB_EP** — renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, sem caracterização adicional;

b) **LB_PPI** — renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, autodeclarados(as) negros (pretos ou pardos) ou indígenas;

c) **LB_Q** — renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, autodeclarados(as) quilombolas;

d) **LB_PCD** — renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, candidatos(as) com deficiência;

e) **LI_EP** — independentemente da renda familiar, sem caracterização adicional;

f) **LI_PPI** — independentemente da renda familiar, autodeclarados(as) negros (pretos ou pardos) ou indígenas;

g) **LI_Q** — independentemente da renda familiar, autodeclarados(as) quilombolas;

h) **LI_PCD** — independentemente da renda familiar, candidatos(as) com deficiência.

2.7. Para fins deste Edital, serão consideradas PCD os(as) candidatos(as) que se enquadrarem nas categorias previstas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

2.8. Para concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas (PPI), o(a) candidato(a) deverá autodeclarar-se como tal no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.9. Não poderão concorrer às modalidades de vagas reservadas os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio, ainda que apenas parte deste, em escolas privadas, filantrópicas ou comunitárias, mesmo na condição de bolsistas, nem aqueles(as) que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio junto ao SESI, por meio do Telecurso 2000.

2.10. Conforme a Lei nº 14.723/2023, os(as) candidatos(as) que se inscreverem em alguma modalidade de vaga reservada e registrarem "De acordo" no questionário do perfil socioeconômico para a Lei de Cotas poderão ser classificados(as) em outra modalidade que atenda ao perfil socioeconômico por eles(as) preenchido.

2.11. A autodeclaração e os critérios de elegibilidade de cada modalidade estão sujeitos a verificação por Comissão de Validação, nos termos do item 6 deste Edital, e a documentação comprobatória exigida para cada modalidade está descrita no Anexo I deste Edital.

3. DO CRONOGRAMA:

3.1. Este Edital, observado o horário oficial de Brasília, seguirá o cronograma abaixo:

Descrição das ações	Datas	Responsável(is)
Publicação do edital e anexos no site da COMPROV	16 de julho de 2026	COMPROV
Inscrição online no site da COMPROV - Formulário de Inscrição	De 17 de julho de 2026 até 23h59min de 31 de julho de 2026	Candidato/a
Solicitação de isenção da taxa de inscrição, no site da COMPROV - Formulário de Inscrição	De 17 de julho de 2026 até 23h59min de 24 de julho de 2026	Candidato/a
Divulgação de isenções de taxas de inscrições deferidas e indeferidas no site da COMPROV	até 28 de julho de 2026	STI/UFCEG e COMPROV
Abertura de recurso contra indeferimento de isenção de taxa de inscrição	até 29 de julho de 2026	Candidato/a
Prazo limite para pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU referente a taxa de inscrição.	até 31 de julho de 2026	Candidato/a
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas no site da COMPROV	até 6 de agosto de 2026	STI/UFCEG e COMPROV
Abertura de recurso para inscrição não homologada - No sistema eletrônico de recursos no site da COMPROV	até 7 de agosto de 2026	Candidato/a
Divulgação dos resultados de recursos de inscrições não homologadas no site da COMPROV	até 11 de agosto de 2026	STI/UFCEG e COMPROV

Divulgação do resultado de aprovação e classificação, da 1ª Chamada no site da COMPROV	até 21 de agosto de 2026	STI/UFMG e COMPROV
Publicação de Edital Complementar de Convocação para Comissões de Heteroidentificação e PCD	até 21 de agosto de 2026	COMPROV
Encaminhamento, via Formulário Online da documentação digitalizada, necessária para o cadastramento da 1ª Chamada.	de 21 de agosto de 2026 até 23h59min de 24 de agosto de 2026	Candidato/a
Cadastramento dos Classificados na 1ª Chamada.	de 21 de agosto de 2026 até 23h59min de 26 de agosto de 2026	Coordenação de Curso
Solicitação de aproveitamento de disciplinas - via processo SEI	a partir da validação do cadastro do candidato	Candidato/a
Matrícula em disciplinas	26 de agosto até 29 de agosto de 2026	Candidato/a e Coordenação de Curso
Início das aulas do período acadêmico 2026.2	08 de setembro de 2026	Curso

3.2. Em caso de alteração de datas no cronograma, aplica-se o disposto no subitem 1.4 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Para inscrever-se no PSED 2026.2, o(a) candidato(a) deverá atender aos requisitos da forma de ingresso escolhida, conforme o item 2 deste Edital.

4.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, conforme o cronograma deste Edital, mediante acesso ao Formulário de Inscrição Online no site da COMPROV (www.comprov.ufcg.edu.br).

4.3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:

a) preencher integralmente o Formulário de Inscrição Online, informando os dados dos documentos de identidade, CPF, Título de Eleitor (se couber), Certificado de Alistamento Militar (se couber) e demais informações solicitadas;

b) optar pela forma de ingresso a qual deseja concorrer, conforme o item 2 deste Edital;

c) informar e-mail válido e consultá-lo com periodicidade, inclusive a pasta de spam, visto que informações importantes serão enviadas para o e-mail informado;

d) criar senha de acesso ao sistema, composta apenas por letras e números, com 6 (seis) a 20 (vinte) caracteres;

e) verificar se a inscrição foi concluída com sucesso, mediante o recebimento de e-mail de confirmação.

4.3.1. O(A) candidato(a) que optar pela forma de ingresso por **Transferência Voluntária** deverá, adicionalmente:

a) informar o número de inscrição do Enem que utilizará para participar do PSED 2026.2, sendo válido o resultado do Enem realizado entre os anos de 2020 e 2025;

b) anexar, em um único arquivo no formato .pdf/A, o Histórico Escolar do curso superior ao qual está vinculado(a) na IES de origem, atualizado e devidamente assinado pela autoridade competente, contendo graus ou conceitos e situação final das disciplinas (aprovado ou reprovado), carga horária, dados da forma de ingresso na IES e Decreto ou Portaria de Reconhecimento do curso.

4.3.1.1. As informações exigidas na alínea "b" do subitem 4.3.1, quando não constantes no Histórico Escolar, poderão ser apresentadas por meio de outros documentos, desde que anexados ao Histórico em um único arquivo no formato .pdf/A.

4.3.2. O(A) candidato(a) que optar pela forma de ingresso por **Reopção de Curso** deverá, adicionalmente, informar o número de matrícula referente ao seu vínculo com a UFGC, não sendo necessário o anexo de documentos no ato da inscrição online.

4.4. Serão aceitos documentos com validade mínima até o último dia de inscrição. Consideram-se válidas as formas de autenticação por assinatura e carimbo de funcionário responsável, assinatura eletrônica ou autenticação eletrônica.

4.5. A senha de acesso é pessoal, intransferível e de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sendo indispensável para o acompanhamento da inscrição. Sua recuperação será feita exclusivamente em <https://comprov.ufcg.edu.br/>, mediante envio ao e-mail cadastrado.

4.6. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar as condições deste Edital e de seus eventuais adendos ou comunicados, não podendo alegar desconhecimento.

4.7. A UFGC e a COMPROV não se responsabilizam por inscrições não recebidas em razão de falhas técnicas, de comunicação ou de procedimento indevido do(a) candidato(a), sendo de sua exclusiva responsabilidade acompanhar a situação da inscrição. Erros na inscrição devem ser comunicados à Secretaria da COMPROV (secretaria@comprov.ufcg.edu.br).

4.8. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a UFGC excluir do processo seletivo quem não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos. Não será permitida inscrição condicional ou fora do prazo.

4.9. **Da taxa de inscrição.** O valor da taxa é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser pago por meio da GRU (Guia de Recolhimento da União) em qualquer agência ou caixa eletrônico do Banco do Brasil, até às 23h59min do prazo fixado no cronograma deste Edital, sob pena de invalidação da inscrição.

4.9.1. Pagamento por cheque só será considerado realizado após a compensação bancária. Pagamento por agendamento deve ser efetivado até a data limite definida neste Edital.

4.9.2. Efetuado o pagamento, o(a) candidato(a) deverá acessar <https://comprov.ufcg.edu.br/> para confirmar a efetivação da inscrição. Concluída a inscrição, não haverá devolução do valor pago em hipótese alguma, salvo se o processo seletivo não se realizar.

4.10. **Da isenção da taxa de inscrição.** Poderá solicitar isenção, até o prazo fixado no cronograma deste Edital, o(a) candidato(a) que se enquadrar em uma das hipóteses abaixo:

a) **Baixa renda** (Lei nº 12.799/2013; Decreto nº 6.593/2008; Decreto nº 11.016/2022): candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional, ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos.

I - A solicitação será feita exclusivamente mediante indicação no Formulário de Inscrição e informação do Número de Identificação Social (NIS), de 11 dígitos, próprio e definitivo do(a) candidato(a). Não é necessário envio de comprovante de renda: a verificação será feita pela UFCG diretamente junto ao órgão gestor do CadÚnico.

II - O NIS é pessoal e intransferível. A indicação do NIS de outra pessoa implica indeferimento do pedido.

III - Os dados pessoais informados no CadÚnico devem coincidir com os da Receita Federal; é responsabilidade do(a) candidato(a) verificar e, se necessário, atualizar essas informações antes de solicitar a isenção.

IV - A isenção só será confirmada se o NIS for validado pelo órgão gestor do CadÚnico.

b) **Doação de medula óssea** (Lei nº 13.656/2018): candidato(a) cadastrado(a) como doador(a) de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

I - A comprovação será feita mediante upload, no Formulário de Inscrição, de documento emitido pela entidade cadastradora (ex.: Redome/Ministério da Saúde), em arquivo único no formato .pdf.

4.10.1. Não será concedida isenção ao(a) candidato(a) que omitir ou falsear informações, fraudar ou falsificar documentação, ou não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital. Não será aceito pedido de isenção por via postal, requerimento administrativo ou correio eletrônico.

4.10.2. A veracidade das informações é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). A prestação de informação falsa ou uso de documento falso sujeita o(a) candidato(a) a crime contra a fé pública, com eliminação do processo seletivo, conforme art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936/1979, e art. 2º da Lei nº 13.656/2018.

4.10.3. O resultado da análise dos pedidos de isenção, incluindo eventuais motivos de indeferimento, será divulgado no prazo previsto no cronograma (item 3).

4.11. **Da homologação.** A homologação das inscrições será divulgada no site da COMPROV, conforme cronograma deste Edital. Não serão aceitas inscrições que não atendam rigorosamente ao disposto neste Edital.

4.12. **Do recurso contra inscrição não homologada.** O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra inscrição não homologada, mediante acesso ao Sistema Eletrônico de Recursos da COMPROV, preenchendo o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos e selecionando o tópico referente ao PSED 2026.2, observando-se que:

a) será admitido um único recurso por candidato(a) para este evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

b) o recurso somente será aceito no dia e horário indicados no cronograma deste Edital, sendo desconsiderado o interposto fora do prazo;

c) o recurso interposto por outro meio que não o especificado neste Edital não será aceito;

d) o resultado do recurso será divulgado no site da COMPROV, conforme cronograma deste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

5.1. A classificação no PSED 2026.2 ocorrerá na ordem decrescente da pontuação média obtida no Enem, considerando todas as provas, observando-se que:

a) para os(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de Transferência Voluntária, será considerada a pontuação obtida no Enem do ano escolhido durante o processo de inscrição, conforme o subitem 2.1.1.e deste Edital;

b) para os(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de Reopção de Curso, será considerada a pontuação obtida no Enem que permitiu o ingresso no curso de origem.

5.2. A classificação obedecerá ao limite de vagas fixado nas tabelas constantes do item 2 deste Edital, por curso, turno e modalidade de concorrência.

5.3. Em caso de empate na disputa pela última vaga, terá prioridade, sucessivamente:

a) o(a) candidato(a) com maior número de créditos integralizados no curso de origem;

b) persistindo o empate, o(a) candidato(a) de maior idade;

c) persistindo ainda o empate, serão classificados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as).

5.4. As vagas não ocupadas em um curso, em uma modalidade de ingresso, poderão ser remanejadas para a outra modalidade, desde que haja candidato(a) aprovado(a) no mesmo curso.

5.5. A divulgação do resultado de aprovação e classificação ocorrerá na data indicada no cronograma deste

Edital, no site da COMPROV.

5.6. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, na Chamada em que for convocado(a), não encaminhar a documentação exigida para o cadastramento perderá o direito à vaga.

6. DAS COMISSÕES DE VALIDAÇÃO

6.1. As Comissões de Validação deste processo seletivo serão designadas pela COMPROV para atuar no período previsto no cronograma deste Edital e assegurar a efetivação das políticas afirmativas previstas neste certame.

6.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) nas modalidades PPI (pretos, pardos ou indígenas) ou PCD serão submetidos(as) a procedimento de validação, observando-se que:

a) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas ou quilombolas serão validados(as) exclusivamente por análise documental, dispensado o comparecimento presencial conforme autodeclaração dos Anexos IV ou V

b) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos e candidatos(as) PCD deverão comparecer presencialmente à respectiva Comissão de Validação, portando a documentação comprobatória especificada no Anexo I deste Edital.

6.3. O procedimento de validação, incluindo datas, horários, locais e demais condições de comparecimento, será disciplinado por Edital Complementar de Convocação, a ser publicado pela COMPROV.

6.4. O não comparecimento ou o indeferimento da Comissão de Validação PPI ou PCD implicará a eliminação do(a) candidato(a) na(s) modalidade(s) de concorrência PPI ou PCD, permanecendo o(a) candidato(a) na(s) modalidade(s) de Escola Pública e Ampla Concorrência.

6.5. **Do recurso contra indeferimento da Comissão de Validação.** O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o indeferimento da Comissão de Validação, observando-se que:

a) Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema Eletrônico de Recursos da COMPROV no endereço eletrônico disponível no site da COMPROV, abrir recurso e preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, selecionando o tópico destinado a esse processo seletivo (**PSED 2026.2**).

b) os recursos serão respondidos por e-mail e o resultado será divulgado no site da COMPROV, conforme prazo fixado no Edital Complementar de Convocação, informando ao candidato o deferimento ou não do seu pedido;

c) O deferimento do pedido não implica validação da autodeclaração enviada e sim o direito de comparecimento presencial à Comissão Recursal, na data, horário e local previstos no Edital Complementar de Convocação para nova avaliação por Comissão independente da avaliação em instância regular.

d) Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não o especificado neste Edital.

7. DO CADASTRAMENTO, MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS:

7.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão convocados(as) para cadastramento na ordem de classificação, observado o limite de vagas, conforme datas previstas no cronograma deste Edital.

7.2. Para o cadastramento, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão de Processos Seletivos (SIGPS - <https://sigps.ufcg.edu.br>), cópias digitalizada da documentação especificada no Anexo I deste Edital, conforme a modalidade de vaga em que foi classificado(a).

7.2.1. A documentação deverá ser digitalizada de forma legível, sem cortes, rasuras ou emendas, no formato PDF/A. Arquivos de baixa qualidade ou ilegíveis não serão validados.

7.2.2. É obrigatório que o(a) candidato(a) possua conta gov.br (<https://www.gov.br>) para o envio da documentação.

7.3. O(A) candidato(a) que, na Chamada em que for classificado(a), não encaminhar a documentação exigida no prazo fixado no cronograma perderá o direito à vaga.

7.4. A documentação recebida será analisada pela Coordenação do respectivo curso, e cada documento será classificado com a situação de VALIDADA ou NEGADA.

7.4.1. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, no Sistema Integrado de Gestão de Processos Seletivos (SIGPS - <https://sigps.ufcg.edu.br>), a submissão e o resultado da análise de sua documentação.

7.5. Caso falte ou seja negado algum documento, o(a) candidato(a) poderá enviar a documentação corrigida no prazo de retificação fixado no cronograma deste Edital, sem que haja prazo adicional para complementação ou nova retificação.

7.5.1. O não envio da documentação exigida, nos termos deste Edital, implica a perda do direito à vaga, conforme o parágrafo único do art. 245 da Resolução CSE/UFCEG nº 11/2024

7.6. O(A) candidato(a) convocado(a) para cadastramento que já seja discente ativo(a) da UFCEG não está dispensado(a) do envio de toda a documentação exigida para o cadastramento.

7.6.1. O(A) candidato(a) referido(a) no subitem 7.6, classificado(a) para outro curso, estará optando pela ocupação da nova vaga, conforme a Lei nº 12.089/2009, abrindo mão, assim, da vaga atualmente ocupada.

7.7. O cadastramento será efetivado pela Coordenação do respectivo curso, no período previsto no cronograma deste Edital.

7.8. A matrícula, ato que vincula o(a) discente a turmas de componentes curriculares em um determinado período letivo, será realizada nos prazos definidos no Calendário Acadêmico 2026.2 da UFCG.

7.9. Os(As) ingressantes deverão solicitar matrícula nas turmas desejadas utilizando o SIGAA, no prazo estabelecido no cronograma.

7.10. Uma vez cadastrado(a) e matriculado(a), o(a) discente somente poderá alterar seu plano de matrícula, no SIGAA, nas datas previstas para rematrícula no Calendário Acadêmico 2026 da UFCG, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da alteração, devendo buscar orientação da Coordenação de Curso antes de realizá-la.

7.11. O(A) candidato(a) cujo cadastramento se efetive após o período de rematrícula previsto no Calendário Acadêmico 2026 da UFCG não poderá efetuar mudanças no plano de matrícula.

7.12. O(A) candidato(a) classificado(a) que já possua vínculo ativo em outra instituição pública de ensino superior, ou em outro curso da UFCG, observará o disposto no item 8 deste Edital quanto à vedação de acumulação de vagas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não é permitido ao(a) discente ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior, nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como em dois ou mais cursos da UFCG, conforme o art. 70, §2º, da Resolução CP/UFCG nº 04/2004 (Regimento Geral da UFCG).

8.2. A prestação de informação falsa pelo(a) discente, apurada após o cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo e a remoção de seus registros acadêmicos, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.3. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015) encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na Coordenação de cada curso.

8.4. Este Edital poderá sofrer atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento a que se referirem, circunstância que será mencionada em adendo ou aviso publicado no site da COMPROV.

8.5. A inscrição no presente processo seletivo implica o consentimento tácito do(a) candidato(a) com o tratamento e a publicação de seus dados pessoais nos atos relativos aos procedimentos do certame, por se tratarem de dados indispensáveis à sua execução, em consonância com o art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

8.6. Eventuais comunicados da COMPROV acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) de manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino (PRE/UFCG).

Campina Grande/PB, 14 de julho de 2026.

<i>(assinado eletronicamente)</i>	<i>(assinado eletronicamente)</i>
SINARA DE OLIVEIRA BRANCO	LEOVEGILDO DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA
Pró-Reitora de Ensino em Exercício	Presidente da COMPROV

9. DOS ANEXOS

9.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

9.1.1. Anexo I - DAS MODALIDADES DE VAGAS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

9.1.2. Anexo II - DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADES DE VAGAS LB_EP; LB_PPI; LB_PCD; LB_Q

9.1.3. Anexo III - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

9.1.4. Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

9.1.5. Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

9.1.6. Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA



Documento assinado eletronicamente por **SINARA DE OLIVEIRA BRANCO, PRÓ-REITORA DE ENSINO EM EXERCÍCIO**, em 13/07/2026, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEOVEGILDO DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA, PRESIDENTE**, em 13/07/2026, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



ANEXOS AO EDITAL:

ANEXO I - DAS MODALIDADES DE VAGAS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

PARTE 1 — DESCRIÇÃO COMPLETA DAS MODALIDADES DE VAGAS:

1.1. Nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso e turno são reservadas a estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, sendo que, no preenchimento dessas vagas, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.

1.2. As vagas de que trata o subitem 1.1 são preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do art. 3º da Lei nº 12.711/2012.

1.3. Combinando-se os critérios de renda (subitem 1.1) e de característica adicional (subitem 1.2), as vagas reservadas deste Edital distribuem-se nas seguintes modalidades:

- a) **LB_EP** — destinada a candidatos(as) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, e que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, nem se declarem pessoas com deficiência.
- b) **LB_PPI** — destinada a candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos ou pardos) ou indígenas que atendam, cumulativamente, à condição de renda e à condição de egresso de escola pública descritas na alínea "a".
- c) **LB_Q** — destinada a candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas que atendam, cumulativamente, à condição de renda e à condição de egresso de escola pública descritas na alínea "a".
- d) **LB_PCD** — destinada a candidatos(as) com deficiência que atendam, cumulativamente, à condição de renda e à condição de egresso de escola pública descritas na alínea "a".
- e) **LI_EP** — destinada a candidatos(as) que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, e que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, nem se declarem pessoas com deficiência.
- f) **LI_PPI** — destinada a candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, atendam à condição de egresso de escola pública descrita na alínea "e".
- g) **LI_Q** — destinada a candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas que, independentemente da renda familiar, atendam à condição de egresso de escola pública descrita na alínea "e".
- h) **LI_PCD** — destinada a candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda familiar, atendam à condição de egresso de escola pública descrita na alínea "e".
- i) **AC — Ampla Concorrência** — destinada aos(às) demais candidatos(as), não especificados(as) nas modalidades de reserva de vagas elencadas acima.

1.4. Para fins deste Edital, serão consideradas pessoas com deficiência (PCD) os(as) candidatos(as) que se enquadrarem nas categorias previstas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

1.5. Para concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas (PPI), o(a) candidato(a) deverá autodeclarar-se como tal no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.6. A confirmação da condição de candidatos(as) que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas será realizada pelos seguintes procedimentos, conforme a natureza da autodeclaração:

- a) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)): procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por Comissão designada pela COMPROV para tal fim, por meio do qual será avaliado o conjunto das características fenotípicas do(a) candidato(a) para aferição da condição racial declarada;
- b) candidatos(as) que se autodeclararem indígenas: deverão ser reconhecidos(as) como membros legítimos de comunidade/etnia indígena com a qual mantenham vínculos identitários, mediante documentação expedida pelas lideranças do povo ou comunidade indígena da qual façam parte, conforme modelo do Anexo IV.

1.7. Todos(as) os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas (PPI) e/ou pessoa

com deficiência (PCD), e que forem selecionados(as), deverão se apresentar à(s) Comissão(ões) de Validação portando a documentação comprobatória especificada na Parte 2 deste Anexo, nos termos do item 6 deste Edital.

1.8. Conforme a Lei nº 14.723/2023, os(as) candidatos(as) que se inscreverem em alguma modalidade de vaga reservada e registrarem "De acordo" no questionário do perfil socioeconômico para a Lei de Cotas poderão ser classificados(as) em outra modalidade que atenda ao perfil socioeconômico por eles(as) preenchido.

1.9. Não poderão concorrer às modalidades de vagas reservadas os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio, ainda que apenas parte deste, em escolas privadas, filantrópicas ou comunitárias, mesmo na condição de bolsistas, nem aqueles(as) que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio junto ao SESI, por meio do Telecurso 2000.

1.10. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) classificado(a) a veracidade de todas as informações fornecidas no ato da inscrição e da documentação comprobatória apresentada para fins de inclusão na modalidade de vaga reservada. Informações inverídicas ou inexatas, ou a não apresentação de comprovação no prazo estipulado, implicarão a perda do direito à vaga na modalidade escolhida.

PARTE 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO:

Para fins de cadastramento, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá reunir os documentos indicados nos blocos abaixo, conforme a modalidade de vaga em que concorreu, observando-se que:

- os documentos do Bloco I são exigidos de todos(as) os(as) candidatos(as), em qualquer modalidade;
- os documentos do Bloco II são exigidos apenas dos(as) candidatos(as) classificados(as) em vagas reservadas com critério de renda (LB_EP, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD);
- os documentos do Bloco III são exigidos conforme a característica adicional declarada (PPI, Quilombola ou PCD), em qualquer modalidade reservada correspondente (LB ou LI);
- os modelos de declaração referidos nos blocos acima encontram-se nos Anexos deste Edital.

BLOCO I - DOCUMENTOS COMUNS A TODAS AS MODALIDADES:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela instituição de ensino; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão, acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/órgão;
- b) Documento oficial de identificação com foto: cédula de identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), emitido por órgão competente;
- c) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 (noventa) dias em nome do(a) candidato(a) ou de familiar;
- f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os(as) brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g) Para os candidatos do sexo masculino: comprovante de quitação com o Serviço Militar, exigível a partir do ano em que completarem 18 (dezoito) anos de idade e até completarem 45 (quarenta e cinco) anos, conforme a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);
- h) Para candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de Transferência Voluntária: Declaração ou documento da IES de origem conforme subitem 4.3.1.b deste Edital, contendo forma de vínculo, período de ingresso, carga horária integralizada, histórico atualizado e matrícula em disciplinas em curso
- i) Para os(as) candidatos(as) classificados(as) em vagas reservadas nos termos da Lei nº 12.711/2012: cópia do histórico escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive em caso de certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), pelo ENCCEJA ou equivalente;
- j) Para os(as) candidatos(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA: declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo do Anexo VI.

BLOCO II - COMPROVAÇÃO DE RENDA (MODALIDADES LB_EP, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD):

II.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), gerado exclusivamente no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), no endereço https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/, informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o(a) responsável familiar do CadÚnico.

II.1.1. O comprovante deverá conter, obrigatoriamente:

- nome do(a) candidato(a);
- data de nascimento do(a) candidato(a);
- Número de Identificação Social (NIS) ou CPF do(a) candidato(a);
- nome da mãe do(a) candidato(a);
- nome, data de nascimento, NIS ou CPF, parentesco e estado cadastral de cada um(a) dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a);
- valor da renda per capita familiar, que não poderá ultrapassar, sem ambiguidade, 1 (um) salário-mínimo vigente;
- município/UF onde está cadastrado(a);
- chave de segurança para confirmação da autenticidade do documento;
- data da consulta, que deverá ser posterior à data de publicação deste Edital;
- data da última atualização cadastral, que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses em relação à data da consulta, nos termos da Lei nº 15.077, de 30 de dezembro de 2024.

II.1.2. Não serão aceitos protocolos ou folha-resumo de inscrição no CadÚnico.

II.2. Na ausência de inscrição no CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal, em conformidade com o art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, poderá ser efetuada com base no rol de documentos mínimos abaixo, conforme a categoria em que o(a) candidato(a) ou os membros de seu núcleo familiar se enquadrem:

1. TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS): contracheques; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; e autodeclaração de baixa renda (Anexo II).
2. ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), quando houver; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; notas fiscais de vendas; e autodeclaração de baixa renda (Anexo II).
3. APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS: extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; e autodeclaração de baixa renda (Anexo II).
4. AUTÔNOMOS(AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; extratos bancários dos últimos três meses; e autodeclaração de baixa renda (Anexo II).
5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento; e autodeclaração de baixa renda (Anexo II).

BLOCO III - DOCUMENTOS ESPECÍFICOS POR COTA AUTODECLARADA:

- III.1. Candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos ou pardos) (modalidades LB_PPI e LI_PPI): Documento de autodeclaração étnico-racial, conforme modelo do Anexo III
- III.2. Candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas (modalidades LB_PPI e LI_PPI): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme modelo do Anexo IV, com as assinaturas nele exigidas.
- III.3. Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas (modalidades LB_Q e LI_Q): Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, conforme modelo do Anexo V, firmada por 3 (três) membros identificados da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a comunidade; e cópia autenticada da declaração da Fundação Cultural Palmares que reconheça o quilombo ao qual o(a) candidato(a) pertença.
- III.4. Candidatos(as) com deficiência (modalidades LB_PCD e LI_PCD): Laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no máximo há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, contendo:
- a) identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e CPF);
 - b) identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência;
 - c) referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - d) descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos/sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência;
 - e) a causa provável da deficiência.
- III.4.1. O(A) candidato(a) referido(a) no III.4 deverá ainda submeter-se à análise e entrevista obrigatória realizada pela Comissão de Validação designada pela COMPROV, nos termos do item 6 deste Edital.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADES DE VAGAS LB_EP; LB_PPI; LB_PCD; LB_Q



Eu, _____, Nome Social: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo _____, estou ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

1. RENDA PER-CAPITA FAMILIAR

() DECLARO que sou pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada abaixo, não ultrapassa 1 um salário-mínimo per-capita,

() DECLARO que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões proferidas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

Observações:

1. A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (digitalizada em pdf) a ser enviada no momento da entrega deste formulário.
2. São excluídos do cálculo os valores de auxílio alimentação, diárias e reembolso de despesas, adiantamentos, estornos e compensações, indenizações.
3. Todos os valores declarados serão divididos pelo número de membros da família.

Nº	Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a))	Idade	CPF	Data de Nascimento	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
TOTAL DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R\$)							

Observação: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

_____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMPROV - COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1359 Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, Órgão Emissor: _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas, no Processo Seletivo

() preto(a); ou

() pardo(a).

Declaro que estou ciente que, considera-se preto(a) ou pardo(a), o(a) candidato(a) que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o(a) identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 202____
(Local e Data).

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMPROV - COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1359 Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Nome: _____ Curso: _____
Turno: _____ Grau: () Bacharelado ()
Licenciatura, Cidade: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____, para o curso da UFCG indicado acima, nas vagas reservadas para os(as) beneficiários(as) de ação afirmativa definida pelas Leis nº 14.723/2023 e nº 12.711/ 2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena

() resido em Área Urbana

Nome _____ do _____ Local _____ / _____ Endereço: _____
Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar as assinaturas devidamente identificadas de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) Testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o(a) candidato(a).

Assinatura da Liderança Indígena: _____

Nome legível Liderança Indígena: _____

Nº da Cédula de identidade ou CPF Liderança Indígena: _____

Assinatura da Testemunha 1 : _____

Nome legível da Testemunha 1: _____

Nº da Cédula de identidade ou CPF da Testemunha 1 _____

Assinatura da Testemunha 2: _____

Nome legível da Testemunha 2: _____

Nº da Cédula de identidade ou CPF da Testemunha 2 _____

(CIDADE) _____, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMPROV - COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1359 Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA - DADOS PESSOAIS

Nome _____ Curso: _____
Turno: _____ Grau: () Bacharelado ()
Licenciatura, Cidade: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____, para o curso da UFCG indicado acima, nas vagas reservadas para os(as) beneficiários(as) de ação afirmativa definida pela Lei nº 14.723/2023 (Lei de Cotas), DECLARO que PERTENÇO à Comunidade Quilombola de _____ e que:

() resido em Comunidade Quilombola

() resido em Área Urbana

Nome do Local / Endereço: _____ Município: _____
Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar as assinaturas, devidamente identificadas, de 3 (três) membros da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o(a) candidato(a).

Assinatura Membro 1 : _____

Nome legível Membro 1: _____

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 1: _____

Assinatura Membro 2 : _____
Nome legível Membro 2: _____
Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 2: _____

Assinatura Membro 3: _____
Nome legível Membro 3: _____
Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 3: _____,

(CIDADE) _____, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMPROV - COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1359 Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA

Eu, portador(a) do documento RG nº _____, Órgão Emissor: _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARO não ter estudado em qualquer momento o Ensino Médio em escola privada. Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de 202____
(Local e Data).

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir

declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.
